



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 154/2018

Processo Administrativo nº 4037/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Luciene Cassia Perecin Minimercado - ME

Objeto – Aquisição de Gêneros alimentícios, para os atletas das diversas modalidades da Secretaria de esportes e Lazer, nos Jogos Regionais de 2018

Referente – Convite nº 22/2018

Valor Total – R\$14.391,54(quatorze mil trezentos e noventa e um real e cinquenta e quatro centavos)

Vigência – 10 (dez) dias uteis, a partir da assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a – **Luciene Cassia Perecin Minimercado - ME**, sediada à Rua Anacleto nº 269, Bairro Vila Progresso, CEP: 13321-150 na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.939.925/0001-60 e Inscrição Estadual nº 600.149.409.110 neste ato representada pelo(a) Sra. **Luciene Cassia Perecin**, brasileira, portadora do RG nº 48.224.830-0 e do CPF nº 408.009.988-63, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente contratação a aquisição de Gêneros alimentícios, para os atletas das diversas modalidades da Secretaria de esportes e Lazer, nos Jogos Regionais de 2018, conforme especificações anexo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

LOTE 01 Gêneros Alimentícios

Produto	Valor Unit.	Valor Total
200k de arroz agulhinha tipo 1 pacote de 5kg	RS12,95	RS518,00
75k de feijão tipo 1	RS4,99	RS374,25
8k de sal	RS2,00	RS16,00
5 pacotes de farinha de rosca 500g	RS4,99	RS24,95
5k de farinha de trigo	RS4,50	RS22,50
1k de farinha de mandioca	RS7,49	RS7,49
1k de farinha de milho amarela	RS7,49	RS7,49
2k de fubá	RS3,99	RS7,98
25 latas ou sachê de milho verde 200g	RS1,49	RS37,25
15 latas ou sachê de ervilhas 200g	RS1,99	RS29,85
40 latas ou sachê de extrato de tomate 340g	RS2,99	RS119,60
35 polpas de tomate trad. 340g sachê	RS1,79	RS62,65
30 latas de creme de leite 300g	RS4,99	RS149,70
20 latas de leite condensado 395g	RS5,49	RS109,80
06 latas de fermento em pó 100g	RS3,49	RS20,94
50 caixas de gelatina 30g sabores abacaxi, uva, morango	RS1,29	RS64,50
15 unidades de catchup 400g	RS4,99	RS74,85
10 unidades de mostarda 200g	RS2,99	RS29,90
700 envelopes de suco em pó 20g sabores laranja, uva, abacaxi	RS0,69	RS483,00
20 pacotes de noz moscada 20g	RS5,99	RS119,80
50 pacotes de macarrão 500g	RS1,99	RS99,50
8 pacotes de louro 20g	RS4,99	RS39,92
20 envelopes de orégano 20g	RS2,40	RS48,00
60 pct. de tempero pronto para carne 60g	RS3,00	RS180,00

ky

1
Rosa



40 cx de caldo knorr 57g	RS1,99	RS79,60
50 achocolatado lata ou pacote 400g	RS7,99	RS399,50
35 pct. de queijo ralado 50g	RS3,99	RS139,65
60 pct de óleo de soja 900ml	RS3,99	RS239,40
50 pct. de bolacha doce maisena 400g	RS4,99	RS249,50
25 pct de bolacha água e sal 400g	RS4,99	RS124,75
25 potes margarina com sal 500g	RS4,99	RS124,75
25 latas de goiabada 500g	RS7,49	RS187,25
300 cx de leite integral (litro)	RS3,39	RS1.017,00
15 frascos de maionese 500g	RS3,99	RS59,85
12 frascos de vinagre p/ saladas 750ml	RS1,99	RS23,88
10 pct de coco ralado 100g	RS2,99	RS29,90
10 potes de alho triturado pequeno 400g	RS9,90	RS99,00
25 dz de ovos	RS6,99	RS174,75
TOTAL		RS5.596,70

LOTE 02 AÇOUGUE

Produto	Valor Unit.	Valor Total
18k salsicha	RS8,99	RS161,82
18k de presunto fatiado	RS24,90	RS448,20
85k de coxão mole	RS19,99	RS1.699,15
120k de filé de frango	RS10,99	RS1.318,80
45k de carne moída de 1ª.	RS24,99	RS1124,55
3k de bacon	RS24,99	RS74,97
50k de coxa e sobrecoxa de frango	RS6,99	RS349,50
70k de carne bovina de ponta de peito especificação carne de panela	RS14,99	RS1.049,30
3k de azeitona com caroço	RS29,90	RS89,70
22k de mussarela fatiada	RS29,99	RS659,78
TOTAL		RS6.975,77

LOTE 03 HORTIFRUTE

produto	Valor Unit.	total
10k de cenoura	RS4,99	RS49,90
6 unidades de repolho	RS3,99	RS23,94
12k de chuchu	RS3,99	RS47,88
12k de beterraba	RS3,79	RS45,48
40k de tomate	RS3,99	RS159,60
6 unidades de acelga	RS6,00	RS36,00
12 maço de cheiro verde	RS3,00	RS36,00
5k de limão thaiti	RS4,99	RS24,95
60k de batata	RS3,99	RS239,40
6k de abobrinha	RS3,99	RS23,94
25k de cebola	RS6,99	RS174,75
2k de alho a granel	RS19,90	RS39,80
6 melância	RS18,00	RS108,00
10 caixas de mexerica	RS30,00	RS300,00
15 peças de mamão grande formosa	RS8,99	RS134,85
27k de maçã gala	RS9,99	RS269,73
15 unidades de abacaxi perola	RS6,99	RS104,85
TOTAL		RS1.819,07
TOTAL GERAL: R\$ 14.391,54		

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Rita de Cássia Almeida da Silva**, Assistente Técnico II, portador do RG: 21.921.548-8 e CPF: 150.455.158-37 da Secretaria de Esportes e Lazer.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 22/2018, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

ky
20
Rosa
up



Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$14.391,54(quatorze mil trezentos e noventa e um real e cinquenta e quatro centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em 10(dez) dias, descontada a dezoena, a partir do atestamento da Nota Fiscal, desde que aprovada pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 22/2018 e Contrato Administrativo nº 154/2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº: 02.13.01.339030.27.812.0010.2.614.01.110000 (ficha 440) Fonte: recurso próprio da Secretaria de Esportes e Lazer e será de responsabilidade da Município de Salto.

Da Vigência e Do Prazo

Cláusula Quinta

5.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 10 (dez) dias uteis, a partir da assinatura do contrato.

Da Entrega

Cláusula Sexta

6.1. Eventuais atrasos e /ou fornecimento incompatível com o solicitado, deverão ser solucionados imediatamente.

6.2. Fica a cargo da contratada o transporte, carga, descarga e materiais embalados sem avarias.

6.3. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados a contratante ou a outrem.

6.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela contratada, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao município e sob as penas previstas no contrato.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item acima poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer defeito não passível de pronta verificação.

[Handwritten signatures and initials]
3
Marta



Das Penalidades

Cláusula Sétima

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.4. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos equipamentos fornecidos por seus empregados.

8.6. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

Handwritten signature

Handwritten initials

4
Handwritten signature

Handwritten mark



8.8. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Licitação.

8.10. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.11. Os alimentos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade, e se o caso, verificar com a Secretaria gestora se há necessidade de constar prazo específico para tanto.

8.12. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008, que fazem parte integrante do Carta Convite nº 22/2018.

8.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.


8.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

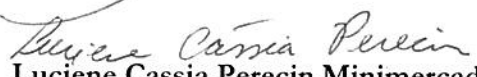
Do Foro

Cláusula Nona


9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

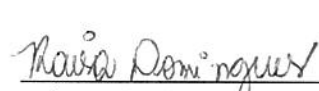
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente. Município de Salto/SP, 28 de junho de 2018.


Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer
Contratante


Luciene Cassia Perecin Minimerca - ME
Contratada

Testemunhas:


1- Valien Garcia


2- Raisia Tributino Gomes Domingues



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: LUCIENE CASSIA PERECIN MINIMERCADO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 154/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ATLETAS DAS DIVERSAS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, NOS JOGOS REGIONAIS DE 2018

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 28 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____




Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliano Apolinário de Paula

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Data de Nascimento: 22/06/1962

CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6

Endereço Residencial: Rua Madrepêrola, 55, Cond Világio Milioni, Salto/SP, CEP: 13322-301

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Telefone: (11) 99968-6801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciene Cassia Percin

Cargo: Representante

CPF: 408.009.988-63 RG: 48.224.830-0

Data de Nascimento: 09/06/1992

Endereço residencial completo: Rua Acácio Rodrigues de Moraes nº 413 CEP:13327-220 na cidade de Salto/SP

E-mail institucional: ANDREIA.PERCIN@YAHOO.COM

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11)4021-0001 (11)99827-0266

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the name "Paula" with a date "7".